PUBLICADO EM
17/03/2016 no jornal
Diário Ofic. Edet. nº 1031

LEI Nº 3240/2016

Súmula: "Inclui Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei 712/1994, de 27 de outubro de 1994, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º INCLUI Parágrafo Único ao Artigo 3º, da Lei 712/1994, de 27 de outubro de 1994, passando a constar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. Não configurará descumprimento dos encargos previstos nas alíneas "c" e "e" deste Artigo 3º a transferência da propriedade do imóvel objeto desta doação, a qualquer título e sob qualquer natureza, para sócios da donatária ou para empresas do mesmo grupo econômico desta, seja tal empresa destinatária uma empresa controladora, controlada ou coligada da donatária."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 712/1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de março de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL